

## CPI - DESCARTE DE MATERIAIS CONTAMINANTES

**3ª Reunião da CPI - Descarte de Materiais Contaminantes 24/06/2026 às 11:00 horas no Plenário Tiradentes.**

**Presidente: Deputado Delegado Olim**

| Item | Data       | Solicitante                | OBJETO  | Vista |
|------|------------|----------------------------|---|-------|
| 1    | 27/02/2026 | Deputado Fábio Faria de Sá | <p>Requerimento nº 513/2026 - requer, nos termos regimentais, que a Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga o descarte de materiais e itens potencialmente contaminantes solicite à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo o encaminhamento das informações e documentos abaixo, para fins de instrução dos trabalhos e de fiscalização do cumprimento da Política Estadual de Resíduos Sólidos, especialmente quanto ao Inventário Estadual de Resíduos Sólidos.</p> <p>Com fundamento no art. 41 da Lei nº 12.300/2006, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do Inventário à Assembleia Legislativa, e no Decreto nº 54.645/2009, que estabelece que o Inventário deve ser apresentado anualmente, até 31 de março, à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e publicado, até essa mesma data, no Diário Oficial do Estado e em sítio próprio na internet, requer-se:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cópia integral do Inventário Estadual de Resíduos Sólidos referente aos últimos 5 (cinco) exercícios.</li><li>- Comprovação detalhada de que, em cada exercício, o Inventário foi encaminhado corretamente e tempestivamente à ALESP.</li><li>- Comprovação da publicação do Inventário de cada exercício;</li><li>- Esclarecimento formal acerca de eventual ausência, lacuna, atraso ou indisponibilidade do Inventário em quaisquer dos exercícios solicitados, com indicação das razões e das providências adotadas, ressaltando-se que o parágrafo único do art. 17 do Decreto nº 54.645/2009 dispõe que a indisponibilidade de itens não dispensa a Administração de apresentar o Inventário, dentro do prazo legal, com os dados existentes;</li><li>- Informações sobre o fluxo institucional de elaboração e validação do Inventário.</li></ul> |       |

|   |            |                                    |   |  |
|---|------------|------------------------------------|---|--|
| 2 | 19/05/2026 | Deputado Luiz Fernando T. Ferreira | Requerimento nº 2059/2026 - Requer à CPI Descarte Irregular de Lixo Contaminante, nos termos artigo 34-B, II, da XIV Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que esta Comissão convoque os responsáveis legais e diretor técnico da empresa Sistema Nova Ambiental Ltda., CNPJ nº. 05.124.428/0001-60, com endereço na Estrada da Araçariguama, 751 - Estância São Francisco - Itapevi/SP - 06695-560, para que compareçam a esta Comissão Parlamentar de Inquérito a fim de colaborar com os trabalhos da CPI Descarte Irregular de Lixo Contaminante, trazendo relatórios completos de recebimento, tratamento e destinação de resíduos dos últimos 5 anos, balanços de massa operacionais, relatórios do SIGOR-MTR, licenças ambientais, registros operacionais e comprovação documental das destinações realizadas, necessários à apuração realizada pelos parlamentares.   |  |
| 3 | 22/05/2026 | Dep. Fábio Faria de Sá             | Requerimento nº 2107/2026: Nos termos regimentais, requero à Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga o descarte de materiais e itens potencialmente contaminantes solicite ao Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo (CVS), solicitando o encaminhamento das seguintes informações atualizadas:<br>quantidade de estabelecimentos de saúde existentes no Estado de São Paulo que operam sem o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) devidamente implementado;<br>quantidade de empresas e estabelecimentos que possuem Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) regularmente implementado;<br>relação nominal das empresas e estabelecimentos que possuem o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);<br>informações acerca dos mecanismos de fiscalização, acompanhamento e controle adotados pelo órgão para verificar a implementação e cumprimento das exigências relacionadas ao PGRSS. |  |